



EDITAL Nº 044/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELEÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS DO IFMT PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NO PROJETO OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO INTERCOMPLEMENTARES NO ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO.

A Fundação Uniselva, na qualidade de Fundação de Apoio da Universidade Federal de Mato Grosso — UFMT, na forma da Lei n. 8.958/94 e no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Convênio nº 0022-2023, o Projeto cadastrado nesta Fundação sob o nº 3.220.009 para oferta dos Cursos Técnicos Intercomplementares no Itinerário da Formação Técnica e Profissional do Instituto Federal de Mato Grosso em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC-MT), a Resolução 138/RTR/CONSUP/IFMT de 21 de dezembro de 2022, a Resolução 050/RTR/CONSUP/IFMT de 27 de julho de 2017, **Torna pública a abertura do processo seletivo simplificado** destinado a seleção de servidores ativos do IFMT para atuarem como bolsistas nos termos da Lei nº 8.958/1994, em conformidade com as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis, além das contidas neste instrumento normativo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e seus anexos e será executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por meio de comissão designada em ato administrativo expedido pelo Reitor.
- 1.2 O presente processo de seleção simplificado destina-se exclusivamente aos servidores técnico-administrativos ativos do IFMT que atendam às exigências previstas neste Edital.
- 1.3 As bolsas serão financiadas com recursos do Projeto 3.220.009, do Termo de Convênio nº 0022-2023.
- 1.4 As atribuições e a carga horária dos servidores selecionados não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular de trabalho, conforme a RESOLUÇÃO CONSUP № 050, DE 27 DE JULHO DE 2017.
- 1.5 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa.
- 1.6 Os candidatos aprovados serão convocados mediante demanda do projeto, no prazo de vigência deste Edital.
- 1.7 Poderão concorrer neste edital servidores lotados na respectiva unidade do IFMT ofertante da vaga.





www.fundacaouniselva.org.br

- 1.8 Toda publicação concernente a este processo de seleção se dará por meio do endereço eletrônico disponível www.uniselva.org.br desobrigando o IFMT de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.9 A participação neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.10 Os candidatos aprovados e convocados deverão participar de reuniões de orientações em data e horário a serem definidos pela Coordenação Geral do Projeto.
- 1.11 O bolsista será desligado das atividades pela não observância dos dispositivos legais e pelo não cumprimento eficiente das atividades do Projeto.
- 1.12 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada a última versão recebida de inscrição.
- 1.13 As datas e os procedimentos encontram-se no cronograma deste Edital.
- 2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS
- 2.1 O quantitativo das vagas disponíveis, a carga horária e os requisitos, estão especificados no item 2.9.
- 2.2 Os candidatos excedentes ao número de vagas poderão ser classificados e compor a lista de cadastro de reserva e poderão ser convocados mediante demanda do projeto, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade.
- 2.3 A classificação neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação.
- 2.4 A carga horária de trabalho dos bolsistas é destinada à execução das atribuições e deverá ser cumprida conforme especificações do ANEXO I.
- 2.5 O bolsista deverá desenvolver as atividades do projeto em horários que não conflitem com a sua jornada de trabalho e o desempenho da sua função pública do cargo ao qual está investido na instituição.
- 2.6 A Coordenação Geral do Projeto poderá convocar os profissionais com fins de realização de atividades ou encontros de orientação e outras atividades ligadas ao desenvolvimento do projeto.
- 2.7 O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento das atividades será dispensado, convocando-se o próximo classificado.
- 2.8 As atividades serão desenvolvidas na respectiva unidade do IFMT ofertante da vaga.





www.fundacaouniselva.org.br

2.8.1 O candidato poderá se inscrever somente para a vaga da sua respectiva unidade de lotação.

2.9 Quadro I - Da vaga

| Local | Função | Nº vaga | Requisitos |
|------------|----------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Guarantã d | o Apoio | 01 | Servidor ativo do IFMT pertencente ao quadro de |
| Norte | administrativo | | servidores técnicos administrativos em educação. Formação mínima exigida: ensino médio completo. |

3. DO PAGAMENTO DA BOLSA

- 3.1 O recurso para pagamento das bolsas será custeado pelos recursos do Projeto de Ensino 3.220.009 administrados pela Fundação de Apoio Uniselva.
- 3.2 O valor da bolsa tomará como parâmetro a carga horária máxima mensal trabalhada e o valor da hora R\$ 70,00 (setenta reais).
- 3.3 A carga horária máxima mensal de atividades será registrada obrigatoriamente em relatório mensal e folha de frequência.
- 3.4 As atividades exercidas pelos(as) profissionais no âmbito do Projeto de Ensino não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 3.5 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de atuação, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e necessidade do Projeto de Ensino e ao prazo de validade do certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para as funções estabelecidas neste edital serão gratuitas e realizadas exclusivamente, pela internet, através do envio da ficha de inscrição (anexo V) acompanhada de todos os documentos para o endereço eletrônico <u>itinerarioftp.proen@ifmt.edu.br</u>.
- 4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, em arquivo ÚNICO, todos os documentos comprobatórios para participação.
- 4.3 Em casos de apresentação de diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a devida revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto no § 2º e § 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.





- 4.4 Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato PDF, na ordem exata em que aparecem abaixo e com base no Barema de Análise Documental (ANEXO II):
- I. Documentos que comprovem a experiência e a formação mínima exigida conforme a vaga (QUADRO I)
- II. Declaração de Autorização da Chefia imediata (ANEXO III).
- III. Documentos que comprovem as formações e experiência para pontuação, registradas no formulário de inscrição.
- 4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMT e a Fundação Uniselva excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.6 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente verificadas pela comissão de seleção.
- 4.7 É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo deste processo seletivo.
- 4.8 O IFMT e a Uniselva não se responsabilizam por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a internet em qualquer fase do processo seletivo.
- 4.9 O candidato receberá e-mail de confirmação do recebimento da solicitação de inscrição.
- 4.10 Após o período de inscrição, a lista de candidatos aptos a participarem deste Processo Seletivo Simplificado tornar-se-á pública a partir da sua publicação no endereço eletrônico: www.uniselva.org.br
- 4.11 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados, a respeito dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.12 As solicitações de inscrição que não atenderem a qualquer dispositivo deste edital e seus anexos serão indeferidas.
- 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
- 5.1 O Processo Seletivo será realizado apenas em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composta única e exclusivamente pela Análise da Documentação entregue pelo candidato.
- 5.2 A Análise da Documentação entregue pelo candidato será realizada pela Comissão de Seleção.
- 5.3 O resultado da Análise de Documentação dar-se-á pela soma dos pontos obtidos pelo





candidato nos itens do Barema da Análise Documental (ANEXO II).

- 5.4 Somente serão computadas as pontuações referentes às informações devidamente comprovadas no ato da inscrição.
- 5.5 A pontuação final do candidato será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do Barema da Análise Documental (ANEXO II).
- 5.6 A convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e os classificados serão convocados conforme a necessidade do Projeto.
- 5.7 As listas de candidatos inscritos, o resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no endereço eletrônico: www.uniselva.org.br.
- 5.8 Em caso de empate dos candidatos, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios e ordem de prioridade:
- I. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- II. Maior tempo de experiência comprovada em análise e elaboração de projeto pedagógico ou com os sistemas acadêmicos do IFMT (SUAP-EDU) e/ou SISTEC.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- 6.1 O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a experiência mínima, quando exigido pela vaga, ou não apresentar toda a documentação requerida será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.2 Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- I Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- II Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos da comissão de seleção.

7. DO DESLIGAMENTO E DO AFASTAMENTO

- 7.1 O bolsista desligado do projeto deixará de receber, automaticamente a bolsa concedida, conforme a data de desvinculação.
- 7.2 O bolsista desistente deverá comunicar à Coordenação Geral do Projeto, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- 7.3 O afastamento das funções do cargo ocupado no IFMT, por qualquer motivo, resultará em desligamento do Projeto.
- 7.4 O bolsista também poderá ser desligado do Projeto, pelos seguintes motivos:





- a) Descumprimento de horários e atividades inerentes a função;
- b) Redução da demanda de atividades;
- c) Indisponibilidade e/ou incompatibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- d) Indisponibilidade de recursos financeiros do Projeto;
- 7.5 Em caso do servidor que estiver de licença ou afastamento parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividades no Projeto, devendo comunicar a situação à Coordenação Geral.
- 7.6 O afastamento do bolsista das atividades desenvolvidas poderá ocorrer ainda por não observância de dispositivos legais, pelo não cumprimento ou impedimento de cumprir as atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina e desrespeito aos profissionais envolvidos no projeto, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1 Após a publicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade do Projeto, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame e o número de vagas disponíveis, os candidatos serão convocados em chamadas publicadas no endereço eletrônico www.uniselva.org.br para apresentarem os documentos necessário à vinculação ao projeto:
- 9. DOS RECURSOS
- 9.1 O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 9.1.1 O prazo de recurso de impugnação ao edital consta no CRONOGRAMA (item 11 deste edital), e deverá ser enviado exclusivamente por meio eletrônico para tinerarioftp.proen@ifmt.edu.br.
- 9.1.2 O interessado na impugnação ao edital deverá preencher o modelo (ANEXO VI) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico para <u>itinerarioftp.proen@ifmt.edu.br</u> no prazo estabelecido no cronograma do edital.
- 9.2 O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso do Processo Seletivo Simplificado (ANEXO IV) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para itinerarioftp.proen@ifmt.edu.br nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 9.3 Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.
- 9.4 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.
- 9.5 Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.6 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados neste





Processo Seletivo Simplificado.

- 9.7 O recurso interposto fora do prazo, considerando-se, para tanto, a data de envio do e-mail e em outro meio que não seja o e-mail disponibilizado, não será aceito.
- 9.8 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção deverá ser comunicado ao interessado por meio do endereço eletrônico que o candidato informou no Formulário de Recurso.
- 10. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA
- 10.1 As atribuições do profissional bolsista estão especificadas no ANEXO I.
- 10.2 A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada à eficiência e cumprimento de suas atribuições. Portanto, o IFMT e a Fundação Uniselva, através do Projeto de Ensino, têm a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumpra com suas atribuições nos prazos estabelecidos.
- 10.3 A duração da bolsa e consequente permanência do bolsista na equipe está vinculada a vigência deste edital e ao interesse e necessidade do projeto, conforme definido pela Coordenação Geral e a Pró-Reitoria de Ensino.

11. CRONOGRAMA

| Procedimentos | Datas |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|
| Publicação do edital - <u>www.uniselva.org.br</u> | 08/05/2024 |
| Prazo para recurso de impugnação do edital - utilizar modelo | 09/05/2024 |
| anexo VI enviar para <u>itinerarioftp.proen@ifmt.edu.br</u> | |
| Período de inscrições - utilizar modelo anexo V enviar para | 10 a 14/05/2024 |
| itinerarioftp.proen@ifmt.edu.br | |
| Publicação da lista preliminar de inscrições - | 15/05/2024 |
| www.uniselva.org.br | |
| Recurso a lista preliminar de inscrições - utilizar modelo | 16/05/2024 |
| anexo IV enviar para <u>itinerarioftp.proen@ifmt.edu.br</u> | |
| Lista final de inscrições - <u>www.uniselva.org.br</u> | 17/05/2024 |
| Publicação do Resultado Preliminar - <u>www.uniselva.org.br</u> | 20/05/2024 |
| Recurso ao Resultado Preliminar - utilizar modelo anexo IV | 21/05/2024 |
| enviar para <u>itinerarioftp.proen@ifmt.edu.br</u> | |





| Publicação do Resultado Final - <u>www.uniselva.org.br</u> | 22/05/2024 |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Convocação - <u>www.uniselva.org.br</u> | a partir do dia 22/05/2024 |

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.2 O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento do IFMT acarretará em desligamento do Projeto.
- 12.3 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas.
- 12.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 12.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 12.6 Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das atividades.
- 12.7 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução 138/RTR/CONSUP/IFMT de 21 de dezembro de 2022, a Resolução 050/RTR/CONSUP/IFMT de 27 de julho de 2017.
- 12.8 Dúvidas decorrentes deste Edital de Processo de Seleção Simplificada devem ser direcionadas para o endereço eletrônico <u>itinerarioftp.proen@ifmt.edu.br</u>, fazendo referência direta ao número deste edital e do item.
- 12.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 01 (um) ano, admitindo-se a prorrogação pelo mesmo prazo, a critério da Pró-Reitoria de Ensino do IFMT.
- 12.10 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, suspenso, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 12.11 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino do IFMT.





www.fundacaouniselva.org.br

ANEXO I

Função/atribuições e carga horária

| FUNÇÃO | ATRIBUIÇÕES | CARGA HORÁRIA | |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--|
| Apoio Administrativo | Colaborar na gestão acadêmica e administrativa das turmas e dos cursos; | 12h mensais | |
| | 2. Orientar os professores no uso do sistema de registro acadêmico e Ambiente Virtual de Aprendizagem Institucional; | | |
| | 3. Participar de reuniões com as coordenações; | (organizadas de segunda à sexta- feira); Valor da hora R\$ 70,00 | |
| | 4. Realizar o registro dos estudantes nos sistemas SUAP-Edu, Educacenso e SISTEC; | | |
| | 5. Colaborar na organização e coleta de documentos dos estudantes para fins de matrícula; | | |
| | 6. Prestar apoio administrativo na organização das atividades laboratoriais ou de campo (visita técnica); | πφ τ σ,σσ | |
| | 7. Prestar serviço de atendimento aos estudantes, professores do projeto e à comunidade da escola parceira; | | |
| | 8. Auxiliar na organização de eventos e atividades extracurriculares do curso. | | |





ANEXO II

Barema de análise documental

Apoio Administrativo

| Critério de análise (Vaga campi) | Pontuação por Pontuação documento máxima | | Documentos comprobatórios aceitos |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------|
| 1. Tempo de atuação em atividades relacionadas a secretaria escolar, experiência com os sistemas acadêmicos do IFMT (SUAP-EDU) e/ou SISTEC. | 3,0 pontos/semestre de atuação | 18 pontos | Declaração da chefia imediata ou hierarquia superior |
| 2. Experiência profissional em cursos ofertados por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do IFMT | 1,0 ponto/semestre de atuação | 06 pontos | Declaração ou certificado |
| 3. Titulação acima da formação mínima exigida | 06 pontos para gra- duação | 06 pontos | Diploma ou certificado de conclusão de curso |
| 4. Participação em comissões do setor de ensino, anos (2022, 2023, 2024) | 2,0 pontos por portaria | 10 pontos | Portarias |
| 5. Participação em comissões do IFMT, anos (2022, 2023, 2024) | 1,0 ponto por portaria | 10 pontos | Portarias |
| Po | 50 pontos | | |





ANEXO III

Declaração de Autorização da Chefia Imediata

| Declaro estar ci | ente de que o servidor, | | | | RG nº | | , |
|------------------|----------------------------|-------------|---------|----------------|----------------|---------|---------|
| CPF nº | , Matrícul | a SIAPE | nº | | , ocupante | do | cargo |
| de | , cuja carga horár | ia é | | de hor | as semanais, d | istribu | ídas no |
| horário de | às | , pod | erá des | empenhar ativ | idades do Proj | eto de | Ensino |
| vinculado à PRC | EN que são compatíveis con | n sua progi | ramaçã | o de trabalho. | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | , de | | de 2 | 2024. | | | |

Assinatura e carimbo da chefia imediata





www.fundacaouniselva.org.br

ANEXO IV- REQUERIMENTO DE RECURSO

| Identificação do | | | |
|-----------------------------|------------------------------------|---|-------------------------------|
| candidato: | | | |
| E-mail: | | | |
| IFMT campus | | | |
| Solicito a revisão referent | e à () lista preliminar inscrição | (|) resultado preliminar; pelos |
| motivos abaixo descritos: | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | Local/Data | | 2024. |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | Assinatura do candidato |





Telefone: 0xx65 3318-9800 www.fundacaouniselva.org.br

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO

| Solicitação inscrição: Apoio Adm | inistrativo | | | | |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------|--|--|--|
| Nome: | | SIAPE: | | | |
| Cargo carreira técnica-administr | ativa: | | | | |
| E-mail institucional: | Telefone | Telefone celular: | | | |
| Setor de lotação na Reitoria ou cam | us: Possui FG: ()S - ()N /Possui bolsa: () | | | | |
| Formação nível graduação: | Titulação: | | | | |
| CPF: | RG: Data | nascimento: | | | |
| Endereço: | | nº | | | |
| Bairro: | Cidade: Est | ado: CEP: | | | |
| CRITÉRIO DE ANÁLISE | PONTUAÇÃO INDICADA PELO CANDIDATO | PONTUAÇÃO ANÁLISE DA COMISSÃO | | | |
| 1. () | | | | | |
| 2. () | | | | | |
| 3. () | | | | | |
| 4. () | | | | | |
| 5. () | | | | | |
| Pontuação Total | | | | | |

^{*}Os documentos comprobatórios de experiência serão pontuados apenas uma vez; **Serão aceitas somente experiências adquiridas no IFMT; O critério 5 deverá ser indicado pelo candidato que concorrer a vaga de apoio administrativo.





www.fundacaouniselva.org.br

ANEXO VI – RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

| Identificação do | | |
|---------------------------|---------------------------------------|---------------------------|
| interessado: | | |
| E-mail: | | |
| Solicitar impugnação do e | dital pelos motivos abaixo descritos: | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | Local/Data | 2024. |
| | 200011 Data | 2024. |
| | | |
| | | Assinatura do interessado |